



PROCESSO Nº 901/17

PROTOCOLO Nº 14.089.088-0

PARECER CEE/CEIF Nº 295/17

APROVADO EM 15/08/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CORA CORALINA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JARDIM ALEGRE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1982/17-Sued/Seed, de 06/07/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã em 18/05/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Cora Coralina - Ensino Fundamental e Médio, município de Jardim Alegre, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 84 e 136).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Cora Coralina - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paraná, s/nº, Jardim Florestal, do município de Jardim Alegre, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2285/17, de 01/06/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 23/03/17 a 23/03/27 (fl. 130).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 88/84, de 11/01/84, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2539/88, de 09/08/88, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 7447/12, de 06/12/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 65/12, de 06/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 06/11/11 a 06/11/16 (fl. 86).



PROCESSO Nº 901/17

1.2 Organização Curricular (fl. 105)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

NRE: Ivaiporã – 016		Fone: (41) 3475-7000 CEP 86807-009 - Jardim Alegre - 1260 Município: Jardim Alegre - 1260			
Instituição de Ensino: Colégio Estadual do Campo Cora Coralina					
Endereço: Rua Paraná, s/nº - Jardim Florestal					
Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Paraná					
Curso: 4039 – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º/9º ANO					
Turno: tarde					
Ano de Implantação: 2013		Forma: Simultânea			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS/ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1		
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
	Subtotal	23	23	23	23
	PARTE DIVERSIFICADA	LEM – Inglês	2	2	2
Subtotal		2	2	2	2
TOTAL		25	25	25	25

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

* Ensino Religioso – Disciplina de Matrícula Facultativa



PROCESSO Nº 901/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 122)

ANO	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2011	5ª série 9	2	0	2	5
	6ª série 14	2	0	1	11
	7ª série 17	4	0	0	13
	8ª série 11	1	0	0	10
2012	6º ano 10	2	0	0	8
	7º ano 8	3	0	0	6
	8º ano 13	1	0	0	12
2013	9º ano 19	5	1	1	6
	6º ano 7	1	0	0	6
	7º ano 9	1	0	0	8
2014	8º ano 6	0	0	1	5
	9º ano 15	2	0	0	13
	6º ano 8	1	0	0	7
2014	7º ano 7	1	0	0	6
	8º ano 7	1	0	0	6
	9º ano 7	1	0	0	6
	6º ano 12	1	0	0	11
2015	7º ano 10	0	0	0	10
	8º ano 7	0	1	0	6
	9º ano 6	0	0	0	6

2014	9º ano 15	2	0	0	13
	6º ano 8	1	0	0	7
	7º ano 7	1	0	0	6
	8º ano 7	1	0	0	6
2015	9º ano 7	1	0	0	6
	6º ano 12	1	0	0	11
	7º ano 10	0	0	0	10
	8º ano 7	0	1	0	6
2015	9º ano 6	0	0	0	6

1.4 Comissão de Verificação (fl. 110)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 151/16, de 05/04/16, do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Márcia Aparecida dos Santos, licenciada em Química, Leandro Cesconeto, licenciado em Letras e Ana Vanjura, licenciada em Ciências, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico em 19/05/16, e informa:

(...) **Justificativa:** os técnicos do Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE de Ivaiporã justificam que o Processo de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental 2016, do Colégio Estadual do Campo Cora Coralina – EFM, localizado no Jardim Florestal, município de Jardim Alegre, foi entregue para análise em tempo hábil, obedecendo o prazo determinado pelo CEE/PR (180 dias antes do vencimento do curso). No entanto, em virtude de algumas correções que se fizeram necessárias, bem como vistorias de documentação da Vigilância Sanitária, documentos de professores, houve um atraso e o mesmo só foi possível ser protocolado na data de 18/05/16.



PROCESSO Nº 901/17

(...) Desde a última renovação do reconhecimento do curso em questão, até os dias atuais, a instituição de ensino para oferecer um espaço mais adequado e ofertar uma educação de qualidade, buscou junto à mantenedora, bem como, com o apoio dos colegiados, as seguintes **melhorias**:

- Pintura das paredes externas da escola, com recursos próprios oriundos de promoções realizadas pelos órgãos colegiados.
- A fim de atender alunos com mobilidade reduzida foram realizadas obras de **acessibilidade** nos banheiros femininos e masculinos, na entrada das dependências do colégio, com a colocação de corrimãos, implantação de rampas de acesso nas portas das salas de aula.
- Foram feitos ainda pequenos reparos e adequações para ofertar mais conforto para a comunidade escolar, como adequações na sala dos professores e no pátio escolar.
- Foram construídos bancos de concreto revestidos com pisos de cerâmica, instalados nos ambientes citados.
- Foram trocados os pisos de algumas partes da calçada externa do colégio.
- Em relação às melhorias em materiais e equipamentos pedagógicos e administrativos, foram adquiridos para a Sala de Recursos Multifuncional dois computadores com impressora e um notebook para a secretaria, foram adquiridas duas impressoras multifuncionais com recurso do Programa Ensino Médio Inovador.
- O laboratório de Informática recebeu melhorias com a implantação do laboratório Proinfo de uma ilha com uma CPU e cinco monitores.

(...) **Biblioteca**: possui um grande espaço físico adequado para atender aos alunos e a comunidade escolar. Possui vasto acervo bibliográfico capaz de atender às necessidades do curso do Ensino Fundamental, porém ainda não dispõe de recursos de informática, para disponibilizar o acervo bibliográfico em formato digital, bem como informatizar o sistema de empréstimo de livros.

(...) a escola conta com duas **quadras poliesportivas**, sendo uma descoberta na área da escola e outra quadra coberta fora da área da escola, atende à necessidade dos alunos e da comunidade local.

(...) O Colégio possui dois **Laboratórios de Informática** em pleno funcionamento, o laboratório do Proinfo que possui uma ilha, com uma CPU e cinco computadores em funcionamento e com acesso à internet e o laboratório Paraná Digital que conta com três ilhas, cada ilha possui uma CPU, e quatro monitores funcionando e com acesso à internet.

(...) o **laboratório de Ciências**, Biologia e Química possui espaço físico, mobiliário e materiais adequados para a realização de práticas experimentais que contribuam para o processo do ensino aprendizagem. Material utilizado (fl. 118).(...) **Pessoal Docente** para a Base Nacional Comum (fl. 121).

(...) A instituição de ensino em questão possui os membros da **Brigada Escolar - Defesa Civil**, devidamente atuantes no colégio e devidamente homologada pelo NRE de Ivaiporã.

(...) O **Laudo Vigilância Sanitária** com vencimento em junho de 2016.



PROCESSO Nº 901/17

A Comissão de Verificação apresentou o quadro de docentes à folha 121.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Ivaiporã ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 128).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 133)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1560/17-CEF/Seed, de 22/06/17, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Cora Coralina - Ensino Fundamental e Médio, do município de Jardim Alegre.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não apresentou o Certificado de Conformidade. O Laudo Vigilância Sanitária expirou em junho de 2016, com o processo em trâmite.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, o NRE de Ivaiporã justifica que o atraso ocorreu devido as correções necessárias para instruir o processo.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Cora Coralina - Ensino Fundamental e Médio, do município de Jardim Alegre, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 06/11/16 a 06/11/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 901/17

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE